NUEVO PLAN 5 PARTICIPACIONES S.A.
(en constitución)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10/11/2017, às 14h00, na Alameda Ribeirão Preto, 130, Conjunto 31, CEP 01311-000, São Paulo/SP.**2. Mesa:** Rafael dos Santos Silva Filho - Presidente; Zenaide dos Reis da Paz - Secretária. **3. Presença:** Presentes os 2 únicos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia, a saber: **(i) Rafael dos Santos Silva Filho**, RG 40.159.282-6 e CPF 340.643.808-35; e **(ii) Zenaide dos Reis da Paz**, RG 15.861.621-2 e CPF 098.959.608-14. **4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** Os boletins de subscrição do capital social da Companhia, já assinados pelos acionistas fundadores que subscreveram e integralizaram em moeda corrente nacional a totalidade do capital social inicial da Companhia, neste ato, no valor total de R$ 100,00, dividido em 100 ações, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R$ 1,00 cada uma, da seguinte forma: **(i) Rafael dos Santos Silva Filho**, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional, 50 ações nominativas e sem valor nominal; e **(ii) Zenaide dos Reis da Paz**, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional, 50 ações nominativas e sem valor nominal, conforme evidenciado por depósito, no Banco do Brasil, do capital subscrito em dinheiro, tendo o comprovante de depósito sido folio aos presentes e arquivado à ata desta assembleia de constituição. **5.** Tendo em vista que todos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei 6.404/76, foram devidamente cumpridos, e que foram observadas as demais formalidades legais, o presidente da assembleia aprovou o modelo do Estatuto Social assinado pelos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia e declarou constituída a Companhia. **6.** Em seguida, nos termos do Estatuto Social, os acionistas deliberaram sobre a composição da Diretoria da Companhia e elegeram, para um mandato por prazo de 2 anos, permitida a reeleição, **(i) Rafael dos Santos Silva Filho**, o qual ocupará o cargo de **Diretor Presidente**; e **(ii) Zenaide dos Reis da Paz**, o qual ocupará o cargo de **Diretora Administrativa. 6.1.** Os diretores ora eleitos assinam o termo de posse e desimpedimento e declaram, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por qualquer lei especial, ou que não foram condenados por qualquer crime, e que estão cientes das penas de que trata o artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, sem ter sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os diretores ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos, nesta data, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio. 7. Em seguida, tendo sido aprovada a filiação da remuneração anual global da administração da Companhia para o exercício social, no limite de R$ 1.000,00. **8.** Dando prosseguimento aos trabalhos, os acionistas deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das S/As. **9.** Os acionistas determinaram que as publicações legais a serem realizadas pela Companhia serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Dia". **10.** Por fim, os acionistas deliberaram que os diretores ora eleitos, ao assumirem seus respectivos cargos, nesta data, mediante assinatura dos termos de posse, tendo ficado ao encargo deles o dever de informar, de maneira fidedigna, por meio de declarações escritas, os acionistas controladores ou controlados da Companhia, presente ou ausentes, de quaisquer conflitos de interesses em que estiverem envolvidos, em razão de suas respectivas atribuições, para que, de acordo com a Lei das S/As, determinem a melhor forma de proceder em cada caso, de modo a preservar os interesses da Companhia e/ou o seu capital social. **Nada mais:** Foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, a qual será publicada na forma da § 1º do artigo 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. São Paulo, 22/10/2018. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinaturas: **Sócios:** Nicola Libano; Dario Libano; Giammarco Libano; Jacopo Libano.

LEILÃO DE ARTE
Roberto Fernando Leite Castell
(Leiloeiro Oficial Jucesp 193)
Comunica o Leilão de arte a ser realizado nos dias 12, 13 e 14/11/2018, às 20h00, na Rua Colombia, 157 - Jd. América - SP/SP.
Info: (21) 99961-3445 /99989-2554 / 99124-0244

Imobel Participações Societárias S. A.
CNPJ nº 13.995.260/001-13 - NIRE 35300890636
Edital de Convocação Extraordinária
Ficam convocados os acionistas a se reunirem no dia 01/11/2018, às 10 horas, na sede da companhia, Rua Bonsucesso, 129-A, 9º andar, sala 92, em São Paulo/SP, para deliberar sobre **Ordem do dia:** Eleição dos membros do conselho de administração para cumprir mandato até a Assembleia Geral de 2020. São Paulo, 08/10/2018. Ricardo de Almeida Pimentel Mendes - Diretor (10-13-14)

INSTITUTO PREMIER PET - CNPJ: 19.362.461/0001-32 **Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária** - A Diretora Presidente do Associação civil **Instituto Premier Pet**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.362.461/0001-32, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1460, 13º andar, conjunto 136, São Paulo-SP, CEP 04548-005, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os seus Associados para que comparecam à **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018, às 10 horas, na sede social, em primeira convocação às 12h com o número de associados presentes, para analisar, discussão e deliberação dos assuntos abaixo: (1) eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. São Paulo, 08 de novembro de 2018. **Madalena Spinazzola**- Diretora Presidente

RJ Foods Participações Ltda.
CNPJ/MF nº 25.533.026/0001-26 - NIRE 35.230.083.094
Extrato da Ata da Reunião de Sócios de 01.11.2018
Data, hora, local: 9.11.2018, 10hs, na sede social, Avenida Dr. Chucri Zaidan, 940, 16º andar, sala D, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente Robert Charles Jenkins; Secretário Rodrigo Cesar Ribeiro Gomes. **Deliberações aprovadas:** (i) Redução do capital social, por excessivo ao seu objeto social, no montante de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), **para** R$ 3.682.101,00, com o consequente cancelamento de 2.800.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizadas, sem alteração do valor do capital social, restando os sócios, na proporção de participação, conforme quadro abaixo: (ii) Ratificação da outorga de poderes a procuradores, conforme ata de reunião de sócios de 01.10.2018. **Data, hora, local:** 9.11.2018, 10hs, na sede social, Avenida Dr. Chucri Zaidan, 940, 16º andar, sala D, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente Robert Charles Jenkins; Secretário Rodrigo Cesar Ribeiro Gomes. **Deliberações aprovadas:** (i) Redução do capital social, por excessivo ao seu objeto social, no montante de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), **para** R$ 3.682.101,00, com o consequente cancelamento de 2.800.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalmente integralizadas, sem alteração do valor do capital social, restando os sócios, na proporção de participação, conforme quadro abaixo: (ii) Ratificação da outorga de poderes a procuradores, conforme ata de reunião de sócios de 01.10.2018.

Sócios	Quotas
Robert Charles Jenkins	1.000
Rodrigo Cesar Ribeiro Gomes	1.000
Total	2.000

Sócios	Quotas
Robert Charles Jenkins	1.000
Rodrigo Cesar Ribeiro Gomes	1.000
Total	2.000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital em conformidade com o que determina os artigos 10º e 11º do Estatuto do **Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – SINDABP –** CGTB, convocamos nossos associados a nível nacionais participarem da Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria para período de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2021. A Assembleia será realizada no dia 10 de dezembro de 2018, com início às 9h e termino as 12h, na Praça Julio Prestes, 185 – 1º andar – conjunto 17 Campos Elíseos – São Paulo. São Paulo 12 de novembro de 2018 – Presidente Ramiro Pereira de Melo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os Senhores Associados da **Ligue Taxi Gpasp - Grupo Ponto de Apoio de São Paulo**, situada à Rua Silveira Rodrigues, 176 - Bairro Siciliano, CNPJ 53.989.711/0001-05, convocados a participarem da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse, a ser realizada no dia 01/12/2018, na sede da Ligue Taxi, situada à Rua Silveira Rodrigues nº 176, Bairro Siciliano, São Paulo, SP com primeira chamada as 07h00, segunda chamada as 08h00 e a terceira chamada as 09h00 e com término as 16h00, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo para o período de 01 de janeiro de 2019 ate 31 de março de 2021. São Paulo, 09 de outubro de 2018.
LIGUE TAXI - GPASP - Rodinei Machado Lessa - Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027899-94.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Elaine Cristina Rangel, CPF: 180.548.678-09 Filávio Cabral de Lima de Araujo, CPF 171.062.648-81, que Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo, ajuizou uma ação de cobrança com Procedimento Comum, objetivando condenar os réus ao pagamento de R$ 2.108,88 (07/2016), referente a despesas de encargos legais, referente ao débito das Notas-fiscais de serviço nº's 382531, 383810, 387407, 400643, 403222, 403128, 454295, 460254. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, atue sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados ter deferidos, caso contrário, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2018. B 10 e 13/11

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO Nº 1067577-42.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Pinacon Cavanhiolo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Sebastião Ferreira Rodriguez, brasileira, servidora pública, casada, RG 11.954.350 SSP/SP e CPF 056.019.988-09 e s/m Ricardo Rodrigues Adame, espanhol, engenheiro mecânico, RNE 8.328.907 DCPS/SP e CPF 007.096.488-20, ajuizou a ação de Alteração do Regime de Bens c.c. Partilha de Bens, objetivando alterar o regime de casamento, de comunhão parcial de bens para o de Separação Total de Bens, inclusive quanto aos aquestos, homologando-se a partilha, julgando-se procedente esta demanda, resolvendo o mérito do processo, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, e consequentemente, resolvendo quanto aos eventuais direitos de terceiros e determinando as averbações necessárias e expedição do respectivo formal de partilha. (Art. 734 § 1º NCPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, foi deferida a expedição do presente, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2018. B 09 e 10/11

EDITAL -VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ. 16ª Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, atendendo ao que foi requerido por **ANA MACIEL SOUZA**, e tendo em vista a impossibilidade da intimação pessoal dos proprietários **JOÃO IGNÁCIO FILHO e sua mulher ELVIRA ORTIZ IGNÁCIO, e JOÃO IGNÁCIO SOBRINHO e sua mulher THEREZA LASSALVIA IGNACIO**, na Rua Joaquim Oliveira Freitas, nº 609, Vila Mangalot, nesta Capital, por não encontrá-lo no local após as diligências efetuadas, conforme faculta art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, expede o presente edital para a **NOTIFICAÇÃO de JOÃO IGNÁCIO FILHO e sua mulher ELVIRA ORTIZ IGNÁCIO, e JOÃO IGNÁCIO SOBRINHO e sua mulher THEREZA LASSALVIA IGNACIO,** para que no prazo de quinze (15) dias contados da data da publicação deste edital, apresentem impugnação à esta Serventia, com relação ao pedido de usucapião do imóvel situado a Rua Joaquim Oliveira Freitas, nº 609, transcritos nesta Serventia sob nºs 2.758, 2.759 e 2.760, de posse da requerente, localizados no 31º Subdistrito – Pirituba, nesta Capital, 09 e 12/11

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008185-42.2017.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Irlanda Spe Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 16.384.132/0001-02, na pessoa de seu representante legal, que o Condomínio Residencial Villa D'este, ajuizou uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 71.451,31 (05/2018), referente às despesas condominiais da unidade nº 71, do condomínio autor. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre os direitos pertencentes a executada da unidade nº 71 do Condomínio Edifício Villa D'este localizado na Rua José Galante, nº 498, São Paulo/SP, matrícula 109.455 do 18º CRI/SP, bem como de sua nomeação como depositária do imóvel, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2018. B 09 e 10/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1059609-95.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da lei, etc. Faz Saber a Maria Augusto Wanderley Rosauro, CPF 149.075.078-95, que Dea Maria Costa Contente, ajuizou uma Medida de Produção Antecipada de Prova Pericial, tendo como correus Giovanna da Cunha Malhias e outra, objetivando a nomeação de Perito Judicial, para realização de perícia judicial no apartamento nº 104, Bloco B, Edifício British Garden, localizado na Rua Madre Cabrini, 332, Vila Mariana, São Paulo/SP locado ao requerido, para verificar a reservação da unidade, dos bens móveis que guarnecem o apartamento, bem como a falta de eventual bem móvel existente, levando-se em conta os documentos da vistoria inicial e final, eis que o locatário além de descumprir com sua obrigação de adimplir com o pagamento de alugueres e encargos, a quál já foi tratado em autos próprios, também abandonou o imóvel em condições totalmente contrárias às que lhe foi entregue no início do contrato locatício. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2018. B 09 e 10/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009209-35.2018.8.26.0002 E-DOCS: 2018/267.018 Prot. Proc. **0000006-47.2018.8.26.0100.** O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a TWB Indústria do Vestuário Ltda CNPJ 14.391.640/0001-06, que Gerhard Poma Mamani ajuizou ação comum para cobrança de R$ 15.000,00 (abril/2018), referente ao contrato de empréstimo assinada entre as partes, devidamente atualizado e acrescidos das custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar incerto, expede-se edital de citação, para em 15 dias, a fluir do prazo supra, contestar a ação, sob pena de revelia e ficarem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. [illegible] 12

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **Leilão Dia 13/11/18 3º Feira às 10:00h.** Local do Leilão: Ribeirão Preto-SP: R. Miryan Strambi 580 - Recreio Anhanguera; **CCB, Fibra e Finamax**
100 Veículos, Motos, Caminhões, Reboques, Máquinas
Vistação: 2ª Feira a partir das 14h, no Local do Leilão e na Av. Eduardo Andréa Matarazzo, 600 (Via Norte), Ribeirão Preto-SP.
Lances e Fotos: VIZEUONLINE.COM.BR (16) 3917-1840
Washington Luiz Pereira Vieira - Leiloeiro Oficial - Jucesp 414, Normas completas e condições de pagamento, consultar no site e no catálogo do Leilão.

Brasfond Fundações Especiais Ltda. – CNPJ/MF nº 48.228.548/0001-10 – NIRE 35.230.845.770
Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de outubro de 2018
Data: 22/10/2018. **Local:** na sede social, na Rua Olimpíadas nº 194, conjunto 131, sala 1, São Paulo-SP. **Presença:** totalidade dos sócios. **Ordem do Dia:** 1) Deliberação sobre a redução de capital social e forma de reembolso do valor do mesmo aos sócios. 2) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações por unanimidade: 1)** Aprovada a redução do capital social de R$ 90.465.000,00 para R$ 1.904.000,00, sendo R$ 88.561.000,00 mediante reembolso de quotas no valor de R$ 19.471.000,00, feito com base no valor contábil apurado no balanço de 30/09/2018. **2)** Aprovado o pagamento do reembolso seja feito exclusivamente ao sócio Nicola Libano, mediante a restituição em dinheiro e bens e/ou direitos (créditos) do ativo da sociedade, pelo valor contábil, conforme facultado o artigo 419 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000, de 26/03/1999). Os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo o presente ata lavrada e assinada pelos sócios presentes, a qual será publicada na forma da § 1º do artigo 1.084 do Código Civil, para que se produzam os devidos efeitos legais. São Paulo, 22/10/2018. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Assinaturas: **Sócios:** Nicola Libano; Dario Libano; Giammarco Libano; Jacopo Libano.

KL13 Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ em constituição
Extrato da Ata de Assembleia Geral de Constituição
Aos 16/02/17, às 10h, reuniram-se na Rua Dr. Cintra, nº 1806, conjunto 904, sala 13, Moóca, SP/SP, os abaixo assinados, **(a) Kleber Lopes Agnoletto,** RG nº 30.155.676-3 SSP/SP, CPF/MF nº 286.954.788-62, e **(b) Luiz Fernando Voccatore**, RG nº 28.003.666-8 SSP/SP, CPF/MF nº 221.171.758-90 com a finalidade de constituir uma sociedade por ações, sob a denominação **KL13 Empreendimentos e Participações S.A. Nome do Presidente da Mesa: Luiz Fernando Voccatore; Secretário: Kleber Lopes Agnoletto; Secretário: Luis Fernando Voccatore. Deliberações Unânimes: (i)** a constituição da **KL13 Empreendimentos e Participações S.A.; (ii)** a fixação do capital social da Sociedade em R$ 200,00, subscrito e integralizado na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que acompanha o presente ata. Nos termos do artigo 80, II da Lei nº 6.404/76, a importância de R$ 200,00 integralizada pelos acionistas, será depositada em nome da Sociedade no Banco do Brasil S.A., **(iii)** leitura e aprovação do Estatuto Social da Sociedade, que passa integrar a presente ata como "Anexo A"; **(iv)** em seguida foram eleitos, para compor a Diretoria da Companhia, os acionistas **Kleber Lopes Agnoletto** acima qualificado, como Diretor Presidente e Luiz Fernando Voccatore, todos com qualificações, sendo designados para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo. Os administradores ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil. Os membros da Diretoria ora eleitos formalizaram que exercerão seu mandato sem remuneração, ficando, assim, prejudicada a definição do limite da remuneração global anual da Administração. Haverão remunerações dos estados e de novos membros, cabendo a Assembleia que se eleger a fixação de referido limite. Ato contínuo, o Presidente consultou os presentes sobre a intenção de instalação do Conselho Fiscal, sendo decidido, de forma unânime, a não instalação do mesmo. Por fim, foi deliberado pelos presentes que os atos relativos à sociedade ora constituída serão publicados no DOESP e no jornal "O Dia". Nada mais. São Paulo, 16/02/17. **Kleber Lopes Agnoletto** - Presidente; **Luis Fernando Voccatore** - Secretário. **JUCESP NIRE** 35300230251 em 21/02/2017. Flávio Britto Gonçalves - Secretário Geral. **"Anexo A" - "Estatuto Social da KL13 Empreendimentos e Participações S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia: Artigo 1º** A sociedade denomina-se **KL13 Empreendimentos e Participações S.A.**, doravante estabelecida sob a forma de S.A. ("Companhia"), regida-se pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua Dr. Cintra, 1.806, Conjunto 904, Sala 13, Moóca, CEP 03116-000, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios, depósitos, sucursais, representações ou qualquer tipo de estabelecimento em qualquer ponto do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria. **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. **Artigo 4º** – Operação de Arrendamento Mercantil. **Capítulo II - Do Capital e Ações: Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens, direitos e moeda corrente, é de R$ 200,00, dividido em 200 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§1º** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** – Ação é indivisível em relação à Companhia. Havendo, ação pertencente a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos não poderão ser exercidos senão pelo representante do condomínio. **§3º** – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para cumprimento de sua finalidade social, para cancelamento, desde que observe o limite correspondente ao valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando, ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei 6.404/76, conforme alterada. **§4º** – O capital poderá ser aumentado mediante reinvestimento de lucros e/ou capitalização de suas preferenciais, estas últimas sem direito a voto, observando o limite previsto no Artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76, sendo livre a variação nas respectivas proporções. **§5º** – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, deverá que, de forma a comprovada a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, deverão ser observadas as seguintes condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores: a) prazo de até 24 meses, contados da data de subscrição, para a integralização do saldo remanescente do capital subscrito; b) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; c) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; d) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; e) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; f) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; g) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; h) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; i) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; j) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; k) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; l) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; m) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; n) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; o) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; p) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; q) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; r) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; s) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; t) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; u) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; v) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; w) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; x) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; y) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; z) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; aa) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; bb) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; cc) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; dd) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; ee) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; ff) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; gg) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; hh) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas fundadores; ii) a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e/ou da Diretoria, nos termos do parágrafo anterior, exigir a integralização de parcela correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito da Companhia, observadas as condições que foram estabelecidas pelos acionistas

Brazilian Securities Companhia de Securitização

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação

Décima Sétima Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CSI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Quinze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 343ª série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Décima Sétima Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Décima Sétima Assembleia"), a se realizar no dia 06 de dezembro de 2018 às 10h, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a contratação de escritório de advocacia para atuar em ação judicial envolvendo garantia do CRI. Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora acima indicado portando os documentos que comprovem sua condição de titular dos CRI e, os que se fizerem representar por procuração devendo entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representá-los na Décima Sétima Assembleia. Os documentos relativos à Securitização objeto deste aviso, no momento da referida Décima Sétima Assembleia. Sem prejuízo, e em benefício do tempo, os titulares dos CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleia@pentagonotrustee.com.br, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e apresentar as vias originais no momento da referida assembleia. São Paulo, 09 de novembro de 2018. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

CNPJ/MF: 60.665.981/0001-18 - NIRE: 35.300.006.658

Ata da Reunião do Diretório realizada em 21 de Junho de 2018

Data, Hora e Local: Realizada em 21 de junho de 2018, às 14:00 horas, no escritório administrativo da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia"), na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Condjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim, Cep. 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do diretório da Companhia. **Presença**: Presentes todos os membros do diretoria da Companhia. Presentes, ainda, os membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sr. Luiz Guarnieri, Sr. Rui Willig e Sr. Eduardo Thadeu Pedreira dos Santos. **Composição da Mesa**: Presidida pelo Sr. Fernando de Castro Marques e Secretariada pela Dra. Juliana Oliva F. L. S. Martins. **Ordem do Dia**: Os membros da diretoria se reuniram para deliberar sobre as seguintes matérias, que foram submetidas a deliberação do Conselho Fiscal e de Administração: **(i)** a ratificação da contratação do Diretor da Companhia; **(ii)** a ratificação da ata da reunião do Diretório realizada em 24 de maio de 2018 no sentido de alterar a garantia outorgada no âmbito da Emissão de Debêntures; **(iii)** a ratificação da realização da Emissão de Debêntures; e **(iii)** a consolidação, no âmbito da Emissão de Debêntures, da ata da reunião do Diretório realizada em 24 de maio de 2018 e demais atos e providências praticados por seus representantes para a realização da Emissão de Debêntures e da Escritura de Hipoteca, inclusive para contratação de assessores financeiros, assessores legais e demais terceiros envolvidos na operação. **Deliberações**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros da diretoria da Companhia deliberaram aprovar, as seguintes matérias, que deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia: **(i)** a ratificação da ata da reunião da Diretoria realizada em 24 de maio de 2018 no sentido de alterar a garantia outorgada no âmbito da Emissão de Debêntures; **(ii)** a ratificação da realização da Emissão de Debêntures; e **(iii)** a consolidação, no âmbito da Emissão de Debêntures, da Escritura de Hipoteca, bem como a ratificação de todos e quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da Emissão de Debêntures e da Escritura de Hipoteca, inclusive para contratação de assessores financeiros, assessores legais e demais terceiros envolvidos na operação. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da diretoria da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de junho de 2018. **Mesa**: Fernando de Castro Marques - Presidente; Juliana Oliva F. L. S. Martins - Secretária. **Membros da Diretoria:** Fernando de Castro Marques - Diretor Presidente; Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire - Diretor; José Luiz Junqueira Simões - Diretor; Alexandre Guilherme Marques Pinto - Diretor. Jucesp nº 319.836/78-6 em 11/07/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **BR SORVETES LTDA. EPP**. PROCESSO Nº 1060197-02.2017.8.26.0100 (0A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo (Prja). PAULO FURTADO DE QUEIROZ FILHO, na forma da lei, faz saber que, FAZ SABER QUE pelo presente edital, ficam convocados todos os credores de Br Sorvetes Ltda. Epp, CNPJ 20.435.705/001-33, para comparecerem a se reunirem em Assembleia a ser realizada na Rua Damiano da Cunha, nº 322, Santana, São Paulo/SP, no próximo dia 11 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com os presentes, e em segunda convocação, no mesmo local, no dia 18 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia tem como objetivo a deliberação dos credores sobre o seguinte ordem do dia: a) discussão e deliberação sobre as propostas de modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentadas pela Recuperanda; e b) outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Ficam cientificados os credores que a proposta de modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentada pela Recuperanda está anexado ao fls. 1384/1387 dos autos da Recuperação Judicial e poderá ser consultada pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br) ou no escritório da Administradora Judicial Maria Fabiana Seraine Domínguez Santana, OAB/SP 247.479, com sede à Alameda Rio Negro, 500, 17º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP. CEP: 06454-000, no horário comercial, e endereço eletrônico trsorvetes2018@gmail. A presente Convocação será publicada e afixada no sede da empresa e suas filias na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que ninguém alegue ignorância, é que se expede o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro. 2018.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª e 4ª Séries da 3ª Emissão da Isec Securitizadora S.A. - Edital de Convocação

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 3ª e 4ª Séries da 3ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A ("Emissora"), Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, estão convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares do CRI ("AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, em 29 de novembro de 2018, às 11h horas, na Rua Tabapuã, nº 1.123, Itaim Bibi, CEP 04533-014, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de, nos termos dos itens 12.3 e 12.10, do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 3ª e 4ª Séries da 3ª Emissão da Emissora, conforme aditado ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Autorizar e decidir sobre as propostas apresentadas para aquisição dos imóveis: (i) objeto da matrícula nº 189.539 situado na Rua Audibal do Nascimento, nºs 166, 162, sin°, 152 e 150 no 17º subdistrito – Bela Vista ("*Imóvel Audubar*"); (ii) do prédio e respectivo terreno, objeto da matrícula de nº 137.132, situado na Rua Cardeal Arcoverde nº's 1.980, 1.988, 1.992/1.994, 1.996, 1.998 e 2.004 ("*Imóvel Cardeal*"); (iii) objeto da matrícula de nº 132.982, situado na Rua Professor José Lourenço e na Rua Lina Bo Bardi, Sítio Urbano, formado pelo gleba 4 do quinhão 2 e pelo lote B, nas ilhas situadas na Vila Zatt e Yara, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do O ("*Imóvel São Urbano*") e (iv) avaliação da proposta apresentada para liberação da garantia imobiliária constituída a favor da patrimônio separado do CRI, objeto da matrícula de nº 208.270, situado na Rua Fabiano Alves, nº 73, Vila Prudente ("Imóvel Charme da Villa"). 2. Avaliar as demais propostas eventualmente apresentadas à Emissora, da data da publicação desta convocação, até a data desta assembleia, bem como de outros imóveis dados em garantia para o patrimônio separado do CRI. 3. Retificar a Assembleia realizada no dia 19 de abril de 2018 uma vez que os valores referentes ao aporte, constantes no item 15 do quadro de Deliberações, estariam em descacorto com os elencados no Anexo II da ata em comento. 4. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI acima, para que pratiquem todos os atos necessários ao seu cumprimento. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de titulares do CRI que representem no mínimo, a 1/4 (um quarto) dos CRI em circulação e, em segunda convocação com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria simples dos Titulares de CRI presentes à assembleia, conforme disposto na Cláusula 12.3 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização. Ademais, é importante ressaltar que, conforme Cláusula 12.1 do Termo de Securitização, tratando-se de matérias de interesse comum dos Titulares de CRI, somente poderão votar os titulares dos CRI Seniores. Os titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante do mandato, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), (i) por e-mail, para gustavo@isecbrasil.com.br e gerlgent@oliveiratrust.com.br; ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia. Estes representantes deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência do início desta Assembleia, munidos dos documentos acima mencionados. São Paulo, 09 de novembro de 2018. **ISEC SECURITIZADORA S.A**

LEILÃO: 132 Autos, Pick-ups, Utilitários, Motos, Caminhões

Dia 10/11/2018 às 9:00 horas

VIZEUNLINE
WWW.VIZEUNLINE.COM.BR

Local de Leilão: GOIÂNIA/GO: Rua do Liberdade, 14 e 15.
Av. Mundo Mundo. **Vistoria:** Dia 09/11/2018 a partir das 14:00h.
UTILITÁRIOS: S10 - Bramont Mahindra - L200 - Kombi. **AUTOS: Importados:** Freemont - Captiva - Citröen C3 - C4 - C4 Pallas - Picasso - Xsara Picasso - Civic - Tiggo - Santa Fe - Tucson - Grand Cherokee - Sportage - Peugeot 206 - 207 - 307 - Clio - Pajero - Sandero - Corolla - Etios, **Fiat:** Palio - Punto - Siena - Uno, **Ford:** Fiesta - Ka, **Chevrolet:** Classic - Astra - Celta - Corsa - Prisma. **VW:** Spacefox - Crossfox - Fox - Gol - Golf - Parati - Polo - Voyage. **MOTOS:** CB 300R - CG 150 - CG 160 - NXR 160 - Comet 250. **CAMINHÕES:** VW 25,370 CLM. **Chassis:** 9BRBD3HEXJ035010 - 9UHHSH81GDBU67641 - 9BRBLDHEXJ015609 - 9ARAM04N6MX02450 - 9BRKZ9BT7J1021567 - 9BRKB7HEXJ102873 - 9BRBP9BT1J2087394 - 9BRB29BT4E2040049 - 9BRKZ9BTBJ011397 - 9BRB29BTDC2093003 - KNAPC817BE7538810 - 9BCLDRFJVBG543236 - 9BWAA411J7E049757 - 9BGSU19F6E8197102 - 4NAJE55J6G1 - 9BGFD75J7H8259162 - 9LUDB1HEXJU008206 - 9BFZF55A7C8268972 - 3GNALHEV4AS504244 - 93XPNK740AC963525 - 9BCI197134H332029 - 9BWAA05UODT013483 - 93VJNK88TTDCD74447 - 9BWDBD05U5B708849 - 9BCRZ08909B119657 - 9BWAB45UUPI440052 - 9BWKB9D3ZC4024649 - 9BFBZ5GDAB8581626 - 9BWCA05X5J5P67162 - 93XHNK7AD7C170134 - 9BDTT122LF5963232 - 93SCHN36A4B516361 - 9BWCA15X1YT212217 - 9BFZF54P1A8021099 - 9BWZZZ37JWT095443 - 93WDBN0NZBP016557 - 9BDTT180G2B008461 - 9BFZF54A8B1196597 - 9BDTT122G2B008461 - 9BDTT122G2B008461 - 9BD1I982AA8424320 - 9BGJ18GJ0BC424649 - 9BFZF54A9B8130309 - 1J8HC88N47T565461 - 9BGKB05WZC2105865 - 9BD1I181218104773 - 9BGXH19G06C204561 - 9BG138HU08C436259 - 93XHNK7408C841597 - 8AP372111B6002182 - 9BWCA05W7T102096 - 93FGT23B0AB035 - 9BWGW3P1B0E018197 - 9J0GZ1HEXJ0902095 - 9BWCA05X5BP052463 - 9BAZ2MKFXKCGQ24862 - 93HFA6560AZ106648 - 9BWCA05X0R104946 - 9362CKFW9B6B66956 - 9BWCA05W7T106712 - 8A1CB8W0SCL975210 - 9BWCA05W68T070416 - 9BD17350EB4349376 - 8BLCDRFJ48G530942 - 9BG138HU09C409508 - 9BWCA05W77T106296 - 93FGT23B0AB035 - 9BWGW3P1B0E018197 - 9BWGW3P1B0E018197 - 9BDTT122G2B008461 - 9BDTT140A85281545 - 9BWAA05WZDP085618 - 93HES150SZ102963 - 9BWKB4D25XJ004001 - 9362A7LZ3WG043088 - 9BWDBB5UXJB720509 - 93XHNK7404C407639 - 8AWPB05ZZBA004510 - 9BD17108G953302B6 - 9BWCA06X2HPC04713 - 9BGSA19B0B170348 - 93SCHNF2N9B001067 - 9BD17141322166239 - 93YBB0104J497657 - 9BWCA05X4J171916 - 8AD2AKFW95G020295 - 9BFZK53A9GB022976 - 9BLUBE25GL086017 - VF7LARFJ17Y501603 - 93YBSR11HUJ147338 - 8AD2KNB8FXJ000182 - 9BFZK53A9BB202380 - 9BFZK53A9BB202380 - 9BWCA05Y1S2025548 - 9BD17102ZF7527828 - 9BFZF55AAC8217115 - 9BWAA05W1BP059398 - 9BGRJ9680TG208442 - 9BWAA05Z5S4005241 - 9BFZF10A6B063898 - 9BD195193C0210340 - 93HFA16307Z216344.

Normas completas e condições de pagamento, constarão no site e no catálogo distribuído no dia do Leilão.
Robson Bispo Xavier - Leiloeiro Oficial - JUCEG 47.

Lances: WWW.VIZEUNLINE.COM.BR
Infs. F: (62) 3565-4488
Parceiro Sensacionais

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0201124-66.2008.8.26.0100 (USUC 946) A Doutora Aline Apparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central da Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, na forma da Lei, faz SABER a(o)(s) ALAN ALEJO, Herdeiros de Luiza Rodrigues de Souza, a saber: Idalina Bueno de Sá, Delmiro Timóteo; Carlos Alberto dos Anjos Reis; Solange Trinca Reis, Luiz Carlos Rampazzo, Ana Maria Rampazzo, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rubens Matias e Aparecida de Fátima Matias, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de usucapião sobre o imóvel localizado na Rua Conceição nº 57, Vila São Paulo, com a área de 250,00m², e Subdistrito Sacjão, São Paulo SP, com área de 130,00 m², contribuinte nº 048.075.0070-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital com o fim de citar os supramencionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de apresentarem seus direitos e defesa, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, o(s) réu(s) será(ão) reputado(s) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 9.10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1094969-88.2017.8.26.0100** O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Andre Salomon Tudisco, na forma da lei, FAZ SABER a NATHALIA DA SILVA XAVIER, Brasileiro, Companheira, Prendas do Lar, RG 37.293.362-2, CPF 442.563.608-24, com endereço à Pedroso da Silveira, 197, apt. 31, Pari, CEP 03028-050, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de A.A.X., objetivando seja julgada procedente, com a consequente exoneração dos alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que flui após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de outubro de 2018. 9.10

Rumo Malha Oeste S.A.

CNPJ/MF nº: 39.115.514/0001-28 - NIRE nº: 35.300.156.200

Companhia Aberta - Categoria B

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada às 17h00min do dia 05/04/2018, na sede social da Companhia. **Presenças:** Isabella Mesa: Julio Fontana Neto, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** a) Aprovar a Política de Administração e Remuneração de Administradores e Membros de Comitês Estatutários de exercício social encerrado em 31/12/2017, bem como o parecer dos auditores independentes KPMG, os quais serão submetidos à AGO de Acionistas da Companhia na forma da lei, bem como que não haverá proposta de destinação do lucro em função dos prejuízos do exercício. Apresentar como proposta a ser aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia, a remuneração global da Administração (incluindo Conselho de Administração e Diretoria), para o exercício social de 2018, o valor global máximo de R$ 608.169,03. Autorizar a convocação de AGO/E nos prazos legais para aprovar as contas da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Curitiba, 05/04/2018. **Julio Fontana Neto** - Presidente; **Mayara Cardoso da Silva** - Secretaria e Advogada - OAB/PR 70.532. **JUCESP** nº 509.646/18-9 em 25/10/2018. Flávia B. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

APFIN Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF Nº 18.834.669/0001-44 - NIRE 35.300.466.594

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Hora, Data, Local: 11.09.2018, 10hs, na sede social, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 10º andar (parte), bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **Convocação**: Dispensada. **Presença:** todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Maurício Hashimoto Shibayama - Presidente; **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos**: 1. Fixação da remuneração mandato unificado de 3 anos, dos integrantes da Diretoria da Companhia: **Luiz Felipe Venturelli Gerab**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 45.008.258-1 SSP/SP e CPF/MF nº 371.012.558-84; e **Douglas Shibayama**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 002566819-09/SSP/SP, CPF/MF nº 287.502.788-35, ambos residentes em São Paulo/SP. **b)** Os membros da Diretoria ora reeleitos assinam os termos de posse que passam a fazer parte do presente instrumento na forma do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais. Jaguaré - Jaguaré, Sub nº 1.Rua Jaguaré, 1.000, Jaguaré, Sub nº 1. Luiz Cláudio Garcia de Souza, Margot Alyce Greenman e Marcos Moretti. Marcos Moretti - Presidente; Douglas Shibayama - Secretário da Mesa. JUCESP nº 510.462/18-2 em 25.10.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Branex Participações Ltda - CNPJ/MF nº 27.538.776/0001-03 - NIRE: 3523502361-1 - **Ata de Reunião. 1. Data, Hora e Local da Assembléia:** Realizada às 19:00 horas do dia 5 de novembro 2018, em sua matriz na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio José da Silva, 41, Jardim Europa, CEP. 01450-060. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação e os sócios declaram que tiveram ciência do dia e hora da reunião, bem como da ordem do dia antecedência (art.1.072, § 2º, CC/2002). **3. Presença:** Presente os sócios, **Moacir Zilbovicius**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG nº 12.922.583-3 SSP/SP, portador do CPF nº 126.197.818-00, com endereço à Rua Antonio José da Silva, 41, Jardim Europa, São Paulo, Estado de São Paulo, e **Luciana Teixeira Nogueira Alves Braga Zilbovicius**, brasileira, casada em regime parcial de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 9.800.885-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 115.545.588-22, com endereço à Rua Antonio José da Silva, 41, Jardim Europa, São Paulo, Estado de São Paulo. Estado de São Paulo, CEP 01450-060. **4. Mesa:** Por aclamação assumiu o posto de presidente da assembleia o Sr. sócio **Moacir Zilbovicius** que convidou a mim **Luciana Teixeira Nogueira Alves Braga Zilbovicius**, para exercer a função de secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, em atenção à Cláusula 5ª, § 4º, do Contrato Social da Sociedade e nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante a restituição de quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) aos sócios nas mesmas condições da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **(a)** aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), por considerá-la excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante a restituição de R$ 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma. **(a.1)** aprovar, a restituição aos sócios **Moacir Zilbovicius** e **Luciana Teixeira Nogueira Alves Braga Zilbovicius**, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) correspondente a 265.000 (duzentas e sessenta e cinco mil quotas), à cada um dos respectivos sócios. **(b)** consignar que as deliberações aprovadas no item "a" acima somente torna-se ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que: (1) não haja oposição de credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e **(c)** autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. **Encerramento e Aprovação da Ata**: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos sócios. **Moacir Zilbovicius** - Presidente e Sócio. **Luciana Teixeira Nogueira Alves Braga Zilbovicius** - Secretária e Sócia.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007328-03.2013.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr. Claudia Felix Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALLAN TELLES, Brasileiro, RG 45106380X, CPF 356.424.078-05 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Seco Secretaria Educacional São Paulo. Encontrando-se o em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 8.664,19 (maio/2017), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525, do Código de Processo Civil, transcorrido o prazo acima indicado para o pagamento voluntário, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo. 09 e 10/11/2018.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1028459-88.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Olympia Penna ou Espólio, CARLOS EDUARDES NERI, MAURICIO STRUTZEL, JULIANA JACOB FRANCISCO, APARECIDA LEÃO DA SILVA, JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA e s/m HELENA PARTENAZI DA SILVA, GERALDO NERI e MARIA MENDES NERI, ESPÓLIO DE MAURICIO DE NOBREGA, rep. pela inventariante ANGELINA LURDES PIETTAS, JUDITE PEREIRA DE FRANÇA, ESPÓLIO DE AFFONSO DE OLIVEIRA SANTOS e JULIETA XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS na pessoa do inventariante FABIO DE OLIVEIRA VEDOVELO e VALDIRA LEMOS DO NASCIMENTO, mais ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA e HELENA PARTENAZI FERNANDES DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Mário Fruguiele, 62/64, Americanópolis, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de apresentarem seus direitos e defesa, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 10 e 13 / 11 / 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016327-22.2011.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Alexandre Villar Wilke Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SONIA RIBEIRO SILVA COSTA, CPF 098.013.938-40, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, juntamente com a fiança de Robson de Paula Albuquerque Costa e DRZ Segurança Patrimonial, objetivando o recebimento da importância de R$ 15.000,00 (junho/2011), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 3905595. Encontrando-se a ocasucutada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, que flui após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. A executada deverá ser cientificada que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuição por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do mesmo em até 6 (seis) meses, acrescidos de correção monetária e juros de um por cento ao mês. Fica a executada também advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Decorrido o prazo do edital, sem manifestação da executada, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2018. 10 e 13 / 11 / 2018.

Processo 1034569-59.2017.8.26.0002 - Notificação - Liminar - Ariani Piana Ariosi Frota - Associação Médica Odontológica ("amo") EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034569-59.2017.8.26.0002. Classe: Assunto Notificação - Liminar. Requerente: Ariani Piana Ariosi Frota. Requerido: Associação Médica Odontológica ("amo"). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034569-59.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARIANI PIANA ARIOSI FROTA, CPF 371.012.558-84, e Associação Médica Odontológica("AMO") - inscrita no CNPJ/MF nº 07.686.360/0001-36, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 425, Santa Ana, Bairro Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04753-000, com o objetivo de revelar a terceiros e interessados o que segue. Ariani foi associada da AMO, associação constituída em 10 de maio de 2005, a qual realiza atividades na área de saúde pública, privada e odontológica. Em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2006, Ariani passou a ocupar o Conselho Fiscal, ocupando o cargo de Titular. Segundo consta do Estatuto Social da AMO, em 21 de Fevereiro de 2011 e 21 de junho de 2012, Ariani enviou Carta de Solicitação de Desligamento, requerendo seu desligamento da AMO e de todo o vínculo existente com ela, especialmente do cargo de Conselheira Fiscal e de todos os benefícios que lhe eram devidos em razão do mesmo. Ocorre, porém, que a AMO, Ariani e Administradores da AMO, inexistindo notificação perante a Receita Federal e perante o cartório de registro de títulos e documentos competente (2º RTD de São Paulo). Por meio da referida ação, portanto, pretendeu-se dar ciência do desligamento e da atual inexigibilidade da AMO e demais terceiros interessados. Tendo isso em vista, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, determinou a citação de Ariani, para que fosse entregue a notificação à AMO, o que ocorreu em 27 de julho de 2018. Também foi DEFERIDA a publicação do edital para que os terceiros interessados tomem ciência do que ocorreu. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de outubro de 2018. 10 e 13 / 11 / 2018.

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação dos executados **ANA BEATRIZ DA COSTA, ANDREIA PATRIZZI DA COSTA, GUILHERME SANTIN PATRIZZI - ESPÓLIO** e **herdeiros do inventariante Andrea Patrizzi da Costa, Andréia Teixeira da Luz; RENATO CESÁRIO DA COSTA** (RG 205.919-SP, CPF 067.108.148-90), **LUIZ VALENTE DA COSTA** (RG 9.178.577, CPF 062.112.428-68) e **RENATA BEATRIZ**, o credor hipotecário, Banco Nacional de Habitação Federal - CEF (CNPJ 00.360.305/0208-21), e demais interessados, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO COMUM - DESPESAS CONDOMINIAIS** em tramitação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PAGUE DOS PASSAROS II, PROCESSO 0182445-20.1999.8.26.0002**. A Dra. Carolina Nabarro Martins Prado, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões Lance Virtual do Brasil, **Rua Joaquim Lopes de Oliveira, 1.000, Jardim Ibirapuera, São Paulo/SP**, no dia 11/11/2018, às 14:00h, sob a ÚNICA ÔNELIA JUCESP nº9260, em condições que segue. **BEM:** Apartam